

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 44^a SESSÃO, EM 5 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTICA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR.

SECRETARIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôrres da Costa e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão,

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 34.690 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: José Margarido de Andrade, Sd. da Aeronautica, nº 40-01-043, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ do Quartel-General da 4^a Zona Aérea. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.699 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Apelante: Nicolau Pereira, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinados com os arts. 62, incs. I e III, e 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 9º Batalhão de Engenharia de Combate. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.584 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Major-Brigadeiro Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro /

(Cont. da ata da 4^{ta} Sess., em 5/VII/965)

Neto. Apelante: João Batista, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 62, inc. IV, letra "a", e 31, § 2º, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Btl. Escola de Engenharia. - Julgaram extinta a punibilidade, pela anistia, unanimemente.

Nº 34.703 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Apelante: A Promotoria da Aud. da 9^ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 16º B.C., que absolveu Donato de Souza, Sd. do Exercito, do crime previsto no art. 159, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.671 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Apelante: Sebastião Teixeira Quadros, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente. / (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 34.351 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Apelantes: A Promotoria da 2^ª Aud. da 3^ª R.M. e Darcy Zonta, Sd. do Exercito, condenado a 4 meses de detenção, inciso no art. 159, combinado com o art 62, incs. I, e letras "a" e "b" do inc. IV, do mesmo artigo. Apelada: A sentença do CJ do 8º G.A.75 Cav. - - O Tribunal julgou nulo o processo, ab-initio, devendo o acusado responder sólto, unanimemente.

Nº 34.693 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Herminio Paes, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 159, combinado com os arts. 62, inc. I, e 64, inc. II, letra "b", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. - Deram provimento a apelação, para absolver, unanimemente.

Nº 34.428 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Apelante: Luiz Carlos Rosendo de Oliveira, Sd. do Exército, condenado a 6 meses e 15 dias de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, incs. I e IV, letra "c", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 6º R.I. - Deram provimento, em parte, à apelação, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.405 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Apelante: Arlindo David, Sd. do Exercito, conde-

(Cont. da ata da 44^a Sess., em 5/VII/965)

nado a 12 meses de prisão, inciso no art. 164, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão da Guarda Presidencial. - Deram provimento, para desclassificando o crime para o art. 103, do CPM, condenar a 7 meses de prisão, unanimemente.

Nº 34.457 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres Apelante: Jose Mendes Fragoso de Carvalho, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, incs. I, II, e III, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão-Escola de Material Belico. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 34.669 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Pery Beviláqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa Apelante: Benedito Jose de Lima, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 62, incs. II e IV, letra "d", e 64 inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do I/20º R.I. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.621 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da Aud. da 4^a R.M. e Irto Pinto da Silva, Sd. do Exército, condenado a 40 dias de prisão, inciso no art. 159, combinado com os arts. 64, inc. II, letra "a", e 62, inc. III, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 11º R.I. - Deram provimento a apelação da defesa, para absolver o apelante, unanimemente.

Nº 34.710 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: João Aildo de Souza, Sd. da Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.C. 90 A.Aer. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.691 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres Apelante: Paulo Martins, Sd. do Exército, condenado a 2 meses de detenção, inciso no art. 159, combinado com os arts. 62, incs. I e IV, letra "a", e 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 4º R.I. - Confirmaram a sentença, na impossibilidade de agrava-la, unanimemente.

Nº 34.523 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres Apelante: Jorge da Silva, Sd. do Exército, condenado

(Cont. da ata da 44^a Sess., em 5/VII/965)

a 12 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ da Academia Militar das Agulhas Negras. - Deram provimento a apelação, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gén. Ex. Pery Bevilaqua e Alm. Esq. Borges Fortes, que condenavam a 7 meses de prisão, como inciso no art. 163, do CPM.

Nº 34.444 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelante: Jose da Paixão Reis, FN. SD. nº 61.122.6, condenado a 6 meses de detenção, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1^a Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unicamente.

Nº 34.575 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Raymundo Araújo Dias, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, incs. I, letra "a", é IV, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 27º B.C. - Confirmaram a sentença apelada, unicamente.

HABEAS CORPUS

Nº 27.877 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Paciente: Osneli Leite Martinelli, Ten./ Cel. Impetrantes: Justó de Moraes e Danilo Marcondes de Souza, advogados. - Não tomaram conhecimento do pedido, por ser a autoridade apontada como coautora Ministro de Estado, unicamente. (deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner).

CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 810 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - William Moreira Lima, Maria Jose Aragão, José Mario Machado Santos, Jose Tribuzi Pinheiro Gomes, Raimundo Alves da Silva, Alquimara Ribeiro Guterres, Clovis Melo de Oliveira, Benedito Marques Teixeira, José Oliveira Nascimento e José Romualdo Coqueiro, requerem Correição Parcial nos autos do IPM a que respondem na Auditoria da 10^a R.M., a fim de ser declarada incompetente a Justiça Militar, para processar os, nos termos do voto do Dr. Auditor. - O Tribunal decidiu mandar baixar os autos a Auditoria de origem, a fim de que o Dr. Auditor proceda no sentido de serem observadas as normas processuais, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Doutores Ribeiro da Costa, Romeiro Neto e Waldemar Torres, e Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que deferiam a Correição, considerando incompetente a Justiça Militar, com remessa dos autos.

à Justiça Comum, sendo póstos em liberdade os acusados. Os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Gen. Ex. Lima Brayner indeferiam a Correição.

A P E L A Ç Ã O

Nº 34.680 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6ª R. M. e Nelson Affonso Pena, ex-3º Sgt. da Aeronautica, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, inciso no art. 213 do CPM, por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ, para a Aeronautica, da Auditoria da 6ª R.M: - Deram provimento à apelação da defesa, para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Mario S. de Mendonça, advogado do apelante).

* * *

No início da sessão, foi lido, para o conhecimento do Tribunal, o seguinte expediente:

"Ministério da Marinha, Rio de Janeiro, GB., em 29 de junho de 1965. Senhor Ministro, Honrado com o ofício nº 35, de 15/6/65 / desse Tribunal, tenho o prazer de dirigir-me a V. Exa., para agradecer em meu nome e da Marinha, as homenagens prestadas por essa Corte Suprema, quando das comemorações do I Centenário da Batalha Naval do Riachuelo. Solicito a V. Exa. que transmita aos Exmos. Srs. Ministro: Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão e Procurador Geral da Justiça Militar, Dr. Eraldo Gueiros Leite, a gratidão da Marinha, pelo brilhantismo de suas participações, na Sessão de 9 do corrente desse Tribunal. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. a) Paulo Bosisio, Ministro da Marinha".

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Correição Parcial: 314 (PB) - Ad. por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Torres.

A P E L A Ç O E S

34.576 (RC/MF) - 34.674 (WT/PB) - 34.696 (WT/BF) - 34.685 (WT/MF)
33.846 (WT/JE) - 34.663 (RN/BF) - 34.697 (RC/LB) - 34.657 (RN/LB)
34.507 (AC/RC) - 34.482 (MF/RN) - 34.623 (MF/WT) - 34.670 (MF/RN)
34.378 (AC/WT) - 34.648 (RN/BF) - 34.681 (RC/JE) - 34.711 (JE/WT)
34.714 (LB/RN) - 34.689 (RN/LB) - 34.580 (RN/JE) - 34.447 (PB/RN)
34.638 (PB/RN) - 34.639 (PB/RC) - 34.624 (PB/RN) - 34.538 (AC/RN)
34.702 (AC/RC) - 34.530 (AC/RC) - 34.553 (AC/RC) - 34.692 (AC/WT)
34.560 (AC/RN) - 34.569 (AC/WT) - 34.700 (WT/LB) - 34.695 (MF/RN)
34.557 (MF/RN) - 34.677 (MF/WT) - 34.713 (MF/RC) - 34.688 (RC/MF)
34.718 (PE/RC) - 34.694 (PB/RC) - 34.649 (PB/RN)

Correções Parciais: 825(RC) - 826(RN) - 828(BF). Inquérito: 108 JE

Representações: 704(LB) - 705(BF) - 703(RN) - 701(MF)

Recursos Criminais: 4.079(RC) - 4.035(RC) - 4.064(RC) - 4.080(RN)

Revisões Criminais: 1.022(RN/JE) - 1.021(WT/BF) - 1.015(WT/LB)

HABEAS-CORPUS: 27.855(AC) - 27.860(RC) - 27.867(PB) - 27.824(PB)

27.870(RN) - 27.864(AC) - 27.865(JE) - 27.811(LB)

27.857(WT) - 27.823(WT) - 27.852(JE) - 27.682(PB) - 27.835(RN)

27.805(JE) - 27.741(MF) - 27.858(PB) - 27.811(PB) - 27.796(WT)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 5 - JUL 1965 *

2ª SEÇÃO